



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.129, DE 17 DE MAIO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 032/2004 Proc Nº 1976/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz um crédito
no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação
orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – CORPO LEGISLATIVO
001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3190.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores + 10.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CÂMARA
202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....+ 40.000,00
TOTAL + 50.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a
anulação parcial, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DA CÂMARA
001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO
4490.5100 – Obras e instalações - 50.000,00
TOTAL - 50.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 17 DE MAIO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 17 DE MAIO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR